



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

ALYSSON
RICARDO
MACHADO
DE
MIRANDA
LOPES
03/06/2025 09:29

JOÃO
BOSCO
MACHADO
DE
MIRANDA
03/06/2025 14:49

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
03/06/2025 15:43

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025,
QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O
TRT-14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL
ACRE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CEDENTE**, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.087.953/0001-90, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco/AC, tel: (68) 99281-6303, e-mail: presidencia@oabac.org.br, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Advogado, Rodrigo Aiache, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do PROAD n.º 22339/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a cessão de uso de espaço físico, em caráter não oneroso e precário, em todos os prédios onde funcionam as unidades trabalhistas localizadas no Estado de Acre, no âmbito da Justiça do Trabalho, com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994 e art. 4º da Resolução CSJT Nº 356 de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.2. Este Termo de Cessão de Uso é classificado como precário, e a cessionária reconhece essa condição, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art. 9º da Resolução CSJT Nº 356, de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

1.3. Segue abaixo a tabela discriminando cada unidade e a sua respectiva metragem:

ESPAÇOS FÍSICOS CEDIDOS À OAB - AC NAS UNIDADES DO TRT14		
Nº	LOCAL	METRAGEM
1	Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	39,26m ²
2	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	9,00m ²
3	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	9,00m ²
4	Vara do Trabalho de Feijó/AC	9,00m ²
5	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	12,59m ²
6	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	12,00m ²

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir da data de assinatura, por prazo decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da Resolução CSJT nº 356/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RATEIO DE DESPESAS

3.1. Não haverá contrapartida financeira (caráter não oneroso) para despesas relacionadas ao espaço (aluguel), nem para despesas comuns e especiais, por parte da cessionária, uma vez que se trata de uma sala especial permanente para advogados cadastrados pela Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determinado pelo § 4º do art. 7º da Lei nº 8.906, de 1994, e pelo art. 4º da Resolução CSJT Nº 356, de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços em razão do caráter não oneroso da cessão e, por ser uma sala especial permanente para advogados cadastrados pela Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determina o § 4º do art. 7º da Lei nº 8.906, de 1994, e o art. 4º da Resolução CSJT nº 356, de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. São obrigações do cessionário, entre outras estipuladas pelo Tribunal:

I - conservar as instalações físicas das áreas cedidas;

II - prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

III - garantir o efetivo de segurança necessário à guarda de suas instalações e patrimônio, em casos tais como de posto ou agência bancária ou dos correios, e nos demais casos que se entender necessário;

IV - fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de suas atividades;

V - manter, por seus próprios meios, as áreas e as instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza e organização;

VI - restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização;

VII - manter a regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária durante a vigência da cessão; e

VIII - obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo Poder Público para o exercício da respectiva atividade;

IX - manter os serviços com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza;

X - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para o funcionamento da sala especial para assistência aos advogados da Seccional da **OAB/AC**, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente;

XI - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

XII - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente;

XIII - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

XIV - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;

XV - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;

XVI - não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;

XVII - arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

XVIII - responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

XIX - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;

XX - comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXI - desenvolver suas atividades em dias de expediente, no horário de 7h30min às 14h30min, desde que seja de seu interesse;

XXII - o horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente a Cessionária ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;

XXIII - assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;

XXIV - responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;

XXV - efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;

XXVI - permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;

XXVII - comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;

XXIV - a responsabilidade da Cessionária as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos, bem como limpeza dos espaços cedidos correrá às suas expensas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1. A Cedente, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

II - prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;

III - exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§ 1º A Cessionária, com as ressalvas do “caput”, fica obrigada a entregar o espaço do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 2º As benfeitorias, realizadas no espaço do imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo **Assistente do Diretor do Fórum Trabalhista de Rio Branco/Acre, primeiramente, e pelo Secretário Judiciário do 1º Grau, de forma secundária**, ambos órgãos do Conveniente TRT-14ª Região.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram as responsabilidades da Cessionária.

9. CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE SEÇÃO

9.1. O presente Termo fundamenta-se:

I - Na Resolução do CSJT nº 356/2023, na Lei nº 8.906/1994 e na Lei nº 14.133/21;

II - nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e

IV - nas demais disposições da legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. É dispensada a obrigatoriedade de publicação dos termos firmados no PNCP, sem prejuízo da divulgação nos demais meios oficiais e legais, conforme disposto no § 6º do art. 96 c/c §1º do art. 107, ambos da PORTARIA GP N.º 0170, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

11.1 O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§ 1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§ 2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§ 3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

§ 4º As questões meramente procedimentais, necessárias à implementação do presente termo, poderão ser regulamentadas entre o representante da OAB/AC e o Diretor do Fórum Trabalhista de Rio Branco.

§ 5º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Cessão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;

b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

d) se em qualquer época o Cedente necessitar do espaço para seu uso próprio.

§ 2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

§ 3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue à Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

13.1. A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no inciso II, do art. 104, e art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Acre, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento eletronicamente a fim de que produza seus efeitos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO ANTERIOR

15.1 A partir da data do início da vigência deste Termo, fica revogado o Termo de Cessão de Uso nº 01/2018, firmado entre este Regional da 14ª Região e a Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Acre.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

ALYSSON RICARDO DE ALMEIDA LOPES

Gestor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

(assinado digitalmente)

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA

Secretário-Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22339/2017

(assinado digitalmente)

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
CEDENTE

(assinado digitalmente)

RODRIGO AIACHE
PRESIDENTE
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE
CESSIONÁRIA



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#11564878

Documento inicial - pags. 1-8



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 10/06/2025, às 13:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1156-4878-9F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 080012

Número do Contrato: 44/2023.
Nº Processo: 002537/2023 3271/2025.
Pregão. Nº 36/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO. Contratado: 05.228.723/0001-66 - SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Aditar, a partir de 26/06/2025, 1 (um) posto de assistente administrativo 40 (quarenta) horas na localidade de Curitiba/Cajuru. Vigência: 26/06/2025 a 19/09/2026. Valor acrescido ao contrato: R\$ 74.836,60. Data de Assinatura: 10/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 10/06/2025).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 3770/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ECOS Turismo Ltda. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período entre 18-08-2025 a 17-08-2026. Data da assinatura: 10-06-2025. Pelo TRT: Amarildo Carlos de Lima, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Ana Flavia Capanema Merheb, Procuradora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
EXTRATO DE CONVENIO

PROAD Nº 22339/2017. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2025. Cedente: TRT 14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE, CNPJ-MF sob o nº 04.087.953/0001-90. Objeto: O objeto deste Termo é a cessão de uso de espaço físico, em caráter não oneroso e precário, em todos os prédios onde funcionam as unidades trabalhistas localizadas no Estado de Acre, no âmbito da Justiça do Trabalho, com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE, com vistas a possibilitar o funcionamento de uma sala especial para assistência aos advogados, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994 e art. 4º da Resolução CSJT Nº 356 de 2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir da data de assinatura, por prazo decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º da Resolução CSJT nº 356/2023. Assinado: 03/06/2025. Assinaturas: Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente do TRT 14; João Bosco Machado de Miranda, Secretário-Geral da Presidência; Alysson Ricardo de Almeida Lopes, Gestor e Dr. Rodrigo Aiache, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Acre

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROAD Nº 1625/2025. CONVÊNIO Nº 3/2025. CONVENIENTE: TRT 14ª REGIÃO. BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJMF sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENIENTE. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de 17/06/2025. Assinado: 11/06/2025. Assinaturas: FRANK LUZ DE FREITAS, Diretor Geral do TRT 14ª Região e o Sr. OSWALDO LOPES FAVARO, representante do banco

DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CONVENIO

PROAD Nº 1932/2025. CONVÊNIO Nº 8/2025. CONVENIENTE: TRT 14ª REGIÃO. BANCO: KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ-MF sob o nº 50.626.276/0001-58. Objeto: Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENIENTE. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 16/05/2025. Assinaturas: FRANK LUZ DE FREITAS, Diretor Geral do TRT 14ª Região, e a Sra. CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES, representante do banco

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Protocolo:476/2023.ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.PARTES:TRT16 e IFMA- CNPJ:10.735.145/0001-94. Objeto: concessão de estágio obrigatório a estudantes de nível superior, doravante denominados ESTAGIÁRIOS, matriculados, com frequência regular, em cursos de instituições oficialmente autorizadas ou reconhecidas, de educação superior do IFMA, para o exercício de atividades compatíveis com aquelas desenvolvidas pelo TRT16, de acordo com o quadro de estagiários constante do Anexo II do Ato Regulamentar GP nº 01/2025 do TRT16.Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/06/2025. Assinam: Desembargadora-Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (p/TRT16) e Sr. CARLOS ALEXANDRE AMARAL ARAÚJO. (p/IFMA)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PROAD TRT/18ª nº 12950/2021. CONTRATADA: 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº44/2022. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 04/11/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 c/c o art. 191 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.

(COMPASNET 4.0 - 10/06/2025).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90003/2025

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/05/2025 .Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de atualização e de novas licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Datacenter e Standard, CALs de usuário, licenças de acesso remoto (RDS) e banco de dados SQL Server.Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALTER MELO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 11/06/2025) 080022-00001-2024NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

UASG: 080024. Acordo de Cooperação Técnica TRT22 nº 01/2025, firmado em 14/05/2025, com o Ministério Público do Trabalho da 22ª Região - MPT22; Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Piauí - SRTB/PI; Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho - SINTEST/PI; Sindicato da Construção Civil de Teresina - SINDUSCON; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Médio Parnaíba - SITRICOM; Serviço Social da Indústria - SESI; Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A; Associação da Advocacia Trabalhista no Estado do Piauí - AATEPI. Objeto: implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho, no âmbito do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro. Proad TRT22 nº 3367/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2025, podendo ser prorrogado automaticamente até 120 (cento e vinte) meses. Signatários: Têssio da Silva Tôrres (TRT22), Francisco Meton Marques de Lima (TRT22); Natália e Silva Azevedo (PRT22); Maria Elena Moreira Rêgo (CODEMAT); Ítalo Palmeira Dias do Rêgo Barros (SRTB/PI); Kátia Roberta Lima Alves Silva (SINTEST/PI); Guilherme Araujo Fortes (SINDUSCON); Evilásio de Deus Lopes (SITRICOM); Mardônio Souza de Neiva (SESI/PI); Caio de Deus Moraes Souza (EQUATORIAL/PI) e Elmano Zagner de Carvalho Lacerda (AATEPI).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 - UASG 80025

N. COMPASNET 90007/2025
Nº PROCESSO: 3559/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOA FÍSICA A3, SOB DEMANDA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 645 UNIDADES, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: 536 CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO CERT-JUS MAGISTRADO OU INSTITUCIONAL A3 - ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 3 ANOS, SEM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB; E 109 CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO CERT-JUS MAGISTRADO OU INSTITUCIONAL A3 - ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 3 ANOS, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025. Data e hora da sessão: 27/06/2025 às 11h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.
O edital encontra-se nos sites www.gov.br/compras, www.gov.br/pncp/pt-br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 8042/2020. 11º Termo Aditivo ao Contrato 23/2020. OBJETO: Reajustar, a contar de 02/09/2024, o valor global anual para R\$ 817.602,96; Repactuar, a contar de 1º/01/2025, o valor global anual do contrato para R\$ 923.880,12. CONTRATADA: Oasis Administradora de Serviços Ltda, CNPJ: 22.826.914/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/88, na CCT MT000110/2025, na Cláusula Vigésima Primeira, itens 21.1 a 21.6 do Contrato n. 23/2020 c/c art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993 e no art. 12 e art. 13 do Decreto 9.507/2018. ASSINATURA: 10/06/2025. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT23; Evelyn Aparecida Valéria da Silva/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025. OBJETO: Incluir o inciso V, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 497/2023 ao rol constante no subitem 9.59 da Cláusula Nona do contrato originário. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Prime Locação de Mão de Obra e Terceirização de Serviços Ltda. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 01/04/2026. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 702-42.2025.4.01.8006-JFGO; Lei n.14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025. Assinado por: Marcos Silva Rosa, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Francisco Guilherme de Lima Rocha, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 958-38.2023.4.01.8011. Contratante: A UNIÃO - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - PI. Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX - CNPJ/MF n. 07.501.328/0001-30. Espécie: 4º Aditivo ao Contrato n. 24/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para a realização dos serviços objeto do referido contrato, por mais 6 (seis) meses, conforme cláusula quarta adiante, motivada pela necessidade de prazo maior para autorização de emissão das etiquetas de eficiência energética pelo órgão público autorizador, informada pela contratada por meio do OFÍCIO N.º 186/2025 e ratificada a necessidade, conforme informação do Setor de Engenharia da Seção Judiciária do Piauí- SERENP. Fundamento legal: art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/1993 c/c o com parágrafo único do art. 191 da Lei n. 14.133/2021. Valor mensal: R\$ 0,00. Vigência: 16.06.2025 a 16.12.2025. Assinado em 06.06.2025 por: Juiz Federal Rodrigo Pinheiro do Nascimento, Diretor do Foro, pela Contratante, e Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, Superintendente, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 90039

Nº Processo: 30729202548013. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar e controladora para 3 aparelhos de ar condicionado, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 12/06/2025 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 3999, Canarinho - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/90039-5-90013-2025. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CRISTIANO AGUIAR PASSOS
Agente de Contratação/pregoeiro

(SIASGnet - 11/06/2025) 90039-00001-2025NE000008

